

Unidade Gestora:

180105

Gestão:

00001

MUDAPAH2:

NÃO

Objeto do processo:

Contratação Serviço de Certificação Digital

Tipo de licitação:

5 - DISPENSA DE LICITACAO

Presencial/Eletrônico:

Eletrônico

Convênio (Selecionando SIM, PREENCHER OBRIGATORIAMENTE OS CAMPOS DE CNPJ A DESCRIÇÃO RESUMIDA):

Convênio Não

CNPJ:

-

Natureza da Despesa:

-

Natureza da Despesa 2:

-

Natureza da Despesa 3:

-

Natureza da Despesa 4:

-

Natureza da Despesa 5:

-

Município SelMunicípio:

-

Signatário Cedente:

-

Signatário Conveniente:

-

Data Celebração:

-

Data Publicação:

-

Data Início Vigência:

-

Data Fim Vigência:

-

Valor Total:

-

Valor da Contrapartida:

-

Situação:

-

Descrição Resumida do Objeto do Convênio:

-

Ata de Registro de Preço:

Não

Finalidade do Processo:

Contratação de Serviço de Certificação Digital



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Seixas Cruz Ferreira, Escrivão de Polícia - 2a Classe**, em 03/02/2026, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0096712152** e o código CRC **389A07DA**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2026NR00016

Unidade Gestora	180105								
Gestão	00001			Processo	20260103796				
Evento	201100 - RESERVA DE DOTACAO ORCAMENTARIA.								
Data Emissão	04/02/2026	PTRes	180205	Unidade Orçamentária	18002				
Programa Trabalho	06181180149890000			Fonte Recurso	150010001				
UG Responsável	180011	Natureza da Despesa	339039	Valor	500,00				
Cronograma									
<table><tr><td>Mês</td><td>Valor</td></tr><tr><td>02</td><td>500,00</td></tr></table>						Mês	Valor	02	500,00
Mês	Valor								
02	500,00								
Observação									
reserva de recurso para compra de certificado digital.									
Usuário									
Consultado Em	04FEV2026	Horário	14:50						



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 1-Divisão de Administração-Núcleo de Suprimentos
REQUERIMENTO

Nº do Processo: 058.00014763/2026-83

Assunto: Contratação de Serviço de Certificação Digital

Interessado: Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior - DEINTER 1

Excelentíssimo Senhor Delegado de Polícia Diretor

Represento a Vossa Excelência sobre a necessidade de abertura de processo para contratação de serviços de Certificação Digital por meio de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, inciso IX, da nova lei de licitações nº 14.133/2021, conforme especificação contida no Documento de Formalização de Demanda - DFD, para atender as necessidades deste Departamento de Polícia Judiciária do Interior – DEINTER 1, visto se tratar de serviço essencial para assegurar a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos eletrônicos.

O Decreto Estadual 48599/04 determina: "Art. 2º - Os serviços de certificação digital, descritos no anexo ao presente decreto, serão obrigatoriamente contratados com a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S/A. - IMESP, que atuará como Autoridade Certificadora - AC e Autoridade de Registro - AR, nos termos da normatização da regência.

Parágrafo único - A contratação de que trata o "caput" desse artigo será realizada com dispensa de licitação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

Cumprir informar que a partir de 2021, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.056 de 05.06.2019 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 64.418, de 28.08.2019, ocorreu a incorporação da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S/A. - IMESP pela estatal Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, passando desde então, os serviços a serem prestados pela PRODESP. Tratando-se de obrigatoriedade de contratação da PRODESP, como já apontado, não há possibilidade de escolha de outro prestador de serviço, sendo os preços definidos pela política da empresa.

Cabe ressaltar que é necessário o certificado digital para que o funcionário designado ao preenchimento do eSocial (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas) consiga realizar o devido acesso. O acesso a Plataforma foi exigido em face das condicionantes estabelecidas pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Segurança Pública. Todo o trâmite de indicação de funcionários foi

documentado através do processo SEI nº 058.00145817/2025-71.

A demanda foi devidamente caracterizada no DFD - Documento de Formalização de Demanda que acompanha a presente representação.

Esclareço que o valor estimado da contratação de R\$ 261,26 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), foi devidamente previsto no PCA Plano de Contratação Anual de 2026.

Informo que na Lei Orçamentaria Anual contemplou previsão de recursos a serem utilizados na contratação do mencionado serviço.

Está Unidade Gestora Executora já providenciou junto a APAFO- Assistência Policial para Assuntos Financeiros e Orçamentários da Delegacia Geral de Polícia a obtenção do recurso no PTRES 180205, natureza de despesa 339039, que será capaz de suportar a despesa decorrente da contratação.

Submeto à análise e apreciação do Exmo. Senhor Delegado de Polícia Diretor deste Departamento.

São José dos Campos, na data da assinatura digital.

RENATA DO CARMO LOURENÇO COSTILHAS

Delegada de Polícia Divisionária

DEINTER 1



Documento assinado eletronicamente por **Renata Do Carmo Lourenço Costilhas**, **Delegada de Polícia Divisionária**, em 05/02/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0096890659 e o código CRC 4F4C5C07.



FW: Alinhamento sobre Procedimentos de Diárias no eSocial

De José Henrique de Paula Ramos <jose.ramos@sp.gov.br>

Data Seg, 01/12/2025 16:35

Para Gilson Cezar Pereira de Silveira <gsilveira@sp.gov.br>

Cc DGP/DGPAD APA Cartorio <cartorio.apa@policiacivil.sp.gov.br>; Rodrigo Otávio Aydar Monteiro <roamonteiro@sp.gov.br>; Rodrigo Lacordia <rodrigo.lacordia@policiacivil.sp.gov.br>

Prezado Doutor Gilson,

Em face das condicionantes estabelecidas pela **Diretoria de Recursos Humanos**, da **Secretaria da Segurança Pública**, solicito autorização de Vossa Excelência no sentido de, pelo Cartório desta **APA/DGPAD**, ser instaurado Processo-Sei voltado para compilar dados completos dos servidores que irão se desincumbir do lançamento de diárias concedidas na plataforma **e-social**.

Nesse sentido, com a anuência de Vossa Excelência, cada Departamento de Polícia será instado a providenciar - **dentro de 02 (dois) dias**- o envio de planilha dos dados dos usuários vinculados às UGE's do próprio Departamento e das suas respectivas Delegacias Seccionais de Polícia (ou, se for o caso, das Divisões subordinadas), de maneira que que, ao final, possamos consolidar numa única planilha os dados requisitados e, nesse sentido, atender a demanda imposta pela **Secretaria da Segurança Pública**.



Delegacia Geral de Polícia Adjunta - DGPAD
Assistência Policial Administrativa - APA

José Henrique de Paula Ramos
Delegado Divisionário de Polícia

Rua Brigadeiro Tobias, 527 - 9º Andar
jose.ramos@sp.gov.br
(11) 3311-3003

De: Carlos Eduardo Da Cruz <cacruz@sp.gov.br>

Enviado: 29 de novembro de 2025 20:05

Para: José Henrique de Paula Ramos <jose.ramos@sp.gov.br>

Cc: Larissa Santana Vasconcelos <larissa.vasconcelos@sp.gov.br>; Thais Novaes Amorim <thais.novaes@sp.gov.br>; Cristiane Silva Ferraz <csferraz@sp.gov.br>

Assunto: RE: Alinhamento sobre Procedimentos de Diárias no eSocial

Prezado Dr. José Henrique de Paula Ramos,

Bom dia.

Agradeço o encaminhamento e as informações apresentadas.

Informo que será possível atender ao solicitado e proceder com a ampliação das concessões de procurações eletrônicas às unidades da Polícia Civil, abrangendo as 96 UGE's mencionadas, de modo a viabilizar o adequado lançamento das diárias no sistema eSocial.

Para darmos início ao procedimento, solicitamos o envio, em **planilha única**, dos dados completos dos usuários que serão responsáveis pelos lançamentos das diárias em cada UGE. A planilha deverá conter as seguintes informações:

- Nome completo
- RG
- CPF
- Cargo/Função
- Telefone para contato
- E-mail institucional
- Número da UGE
- Nome da UGE

Tão logo recebamos os dados consolidados, daremos prosseguimento às habilitações necessárias.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Carlos Eduardo da Cruz
Diretor de Recursos Humanos

Diretoria de Recursos Humanos - DRH
Subsecretaria de Gestão Corporativa - SGC
cacruz@sp.gov.br | 11 3291-6762 – 9 6261-4943
Rua Libero Badaró, 39 - 2º Andar - Sé - São Paulo - SP
f x @ fr v @ in /governosp

De: José Henrique de Paula Ramos <jose.ramos@sp.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 20 de outubro de 2025 14:39

Para: Carlos Eduardo Da Cruz <cacruz@sp.gov.br>

Assunto: RE: Alinhamento sobre Procedimentos de Diárias no eSocial

Prezado Carlos Eduardo,

Por ordem, tem o presente a finalidade de solicitar à Vossa Senhoria, pelas razões abaixo expostas, considerar a possibilidade de serem ampliadas as concessões de procurações eletrônicas à Polícia Civil, especialmente no que toca aos **Departamentos de Polícia do Interior (DEINTER'S), DECAP e DEMACRO**, a fim de que possamos assegurar eficiência do nosso desempenho frente às demandas que emergiram com o sistema de coleta de informações do **E-SOCIAL**.

A administração dos recursos orçamentários e financeiros da Polícia Civil, há tempos desconcentrada, é compartilhada por **96 (noventa e seis) unidades gestoras executoras (UGE's)**, proporcionalmente distribuídas entre seus **22 (vinte e dois) Departamentos de Polícia**, arquitetura de gestão que tem permitido à instituição policial a execução prática das despesas fixadas em lei orçamentária.

Nesse contexto, dentre outros afazeres atinentes às UGE's, a Polícia Civil executou o pagamento de **R\$ 6.308.706,52 (seis milhões, trezentos e oito mil, setecentos reais e cinquenta e dois centavos) de diárias civis**, consoante se pode constatar por meio da leitura dos registros extraídos do SIGEO (extrato anexo).

E, segundo a Receita Federal, o lançamento das diárias no sistema de coleta de informações do E-Social deverá ser feito individualmente, traduzindo-se num conjunto de atividades

específicas e especializadas, que, como é lícito inferir, consumirá tempo e recursos humanos com exclusividade.

Sob essa perspectiva, portanto, que leva ademais em consideração o exíguo prazo para o cumprimento de tal mister, um certo déficit de servidores com capacitação que permeia nossos Departamentos, além do alentado volume de lançamentos individuais que deverão ser operados no E-Social, é que solicitamos, ainda que em caráter temporário, a ampliação da concessão de procurações eletrônicas, abarcando as Delegacia Seccionais de Polícia, com vistas à assegurar adequado e eficaz cumprimento dessa nova tarefa que se impôs às UGE's da Polícia Civil.

Sem outro particular, antecipamos nossos agradecimentos.



Delegacia Geral de Polícia Adjunta - DGPAD
Assistência Policial Administrativa - APA

José Henrique de Paula Ramos
Delegado Divisionário de Polícia

Rua Brigadeiro Tobias, 527 - 9º Andar
jose.amos@sp.gov.br
(11) 3311-3003

De: Carlos Eduardo Da Cruz <cacruz@sp.gov.br>

Enviado: 6 de outubro de 2025 16:26

Para: Rodrigo Otávio Aydar Monteiro <roamonteiro@sp.gov.br>; José Henrique de Paula Ramos <jose.amos@sp.gov.br>; fabianaoshikata@policiamilitar.sp.gov.br <fabianaoshikata@policiamilitar.sp.gov.br>; Eduardo Becker Tagliarini <becker.ebt@policiacientifica.sp.gov.br>; Gustavo da Silva Vieira <gustavo.gsv@policiacientifica.sp.gov.br>; Alzirene Pontoni Wolter <alzirene.awp@policiacientifica.sp.gov.br>; Daniel Alves do Nascimento <dadnascimento@sp.gov.br>; Nubia Mirele Alves de Souza <nmsouza@sp.gov.br>; ivanildaugusta@policiamilitar.sp.gov.br <ivanildaugusta@policiamilitar.sp.gov.br>

Cc: Larissa Santana Vasconcelos <larissa.vasconcelos@sp.gov.br>; Cristiane Silva Ferraz <csferraz@sp.gov.br>; Edson Luiz Marino <emarino@sp.gov.br>; Gustavo Maciel Alves <gmaciels@sp.gov.br>; Paulo Mauricio Maculevicius Ferreira <paulomaculevicius@sp.gov.br>

Assunto: Alinhamento sobre Procedimentos de Diárias no eSocial

Prezados(as),

Dando continuidade à reunião de alinhamento realizada em 30/09, sobre o lançamento de diárias no sistema **e-Social**, informamos que as definições foram apresentadas ao Subsecretário de Gestão Corporativa, **Cel. Maculevicius**, e restaram acordados os seguintes encaminhamentos:

- **SPTC:** serão concedidas **3 procurações de acesso**, uma para cada UGE, que ficará responsável pelos lançamentos das diárias de suas unidades.
- **PM:** será concedida **1 procuração**, sendo o lançamento realizado de forma centralizada.
- **PC:** serão concedidas **procurações por departamento**, cabendo a cada um deles o lançamento das diárias de suas respectivas unidades subordinadas.

Para dar prosseguimento à implementação, solicitamos o **envio do nome completo e CPF dos servidores indicados** para receberem a procuração de acesso ao e-Social vinculada ao CNPJ da SSP.

Em anexo, encaminhamos o **Manual de Lançamento de Diárias**, que contém as orientações detalhadas sobre o procedimento no sistema.

Atenciosamente,



Carlos Eduardo da Cruz
Diretor de Recursos Humanos

Diretoria de Recursos Humanos - DRH
Subsecretaria de Gestão Corporativa - SGC
cacruz@sp.gov.br | 11 3291-6762 – 9 6261-4943
Rua Libero Badaró, 39 - 2º Andar - Sé - São Paulo - SP

[f](#) [X](#) [@](#) [fr](#) [v](#) [@](#) [in](#) /governosp

Documento de Formalização da Demanda 11/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 11/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
NÚCLEO DE INFRAESTRUTURA DO DEINTER 1	31/05/2026 00:00	180105	JAMES GREGORIO DE OLIVEIRA
Descrição sucinta do objeto			
Contratação de Serviço de apoio operacional e digital.			

2. Justificativa de Necessidade

Justifica-se a necessidade da contratação, visando a contratação de serviço de apoio operacional e digital, como por exemplo: a aquisição de certificado digital.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Outros serviços de suporte		1,00	3.000,00	3.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAMES GREGORIO DE OLIVEIRA
Escrivão de Polícia

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 O DFD foi elaborado em observância do prazo previsto no Decreto Estadual nº67.689/2023, artigo 7º e 9º - PCA – DFD até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração.	JAMES GREGORIO DE OLIVEIRA	14/05/2025 17:45

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

<https://www.saopaulo.sp.gov.br><https://www.saopaulo.sp.gov.br><https://www.saopaulo.sp.gov.br><https://www.saopaulo.sp.gov.br> <https://www.linkedin.com/company/governosp/> <https://www.youtube.com/governosp/> <https://www.instagram.com/governosp/><https://www.flickr.com/governosp/><https://www.tiktok.com/@governosp><https://www.twitter.com/governosp/><https://www.facebook.com/governosp/>[/governosp](#)<https://www.saopaulo.sp.gov.br/fale-conosco/comunicar-erros/>

Comprar
um Certificado



Renovar
Meu certificado

[\(/certificado-digital/renovar\)](/certificado-digital/renovar)

Documentos
necessários

[\(/certificado-digital/documentacao-necessaria\)](/certificado-digital/documentacao-necessaria)

Voucher
Clientes de Governo

<https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/certificado-digital/voucher><http://boasvindas.prodesp.sp.gov.br>

Instalar
meu certificado



Suporte

(https://www.saopaulo.sp.gov.br)

(https://www.saopaulo.sp.gov.br)

(supor, ler)



(https://www.saopaulo.sp.gov.br)

(https://www.saopaulo.sp.gov.br)

 (https://www.linkedin.com/company/governosp/)

 (https://www.youtube.com/governosp/)

 (https://www.instagram.com/governosp/)

 /governosp



(https://www.saopaulo.sp.gov.br/fale-conosco/comunicar-erros/)

Cliente



(https://www.flickr.com/governosp/)



(https://www.tiktok.com/@governosp)



(https://www.twitter.com/governosp/)



(https://www.facebook.com/governosp/)



Varejo



Administração Pública

Tipo



Pessoa jurídica



(<https://www.saopaulo.sp.gov.br>)

(<https://www.saopaulo.sp.gov.br>)

Pessoa física

(<https://www.saopaulo.sp.gov.br>)

(<https://www.saopaulo.sp.gov.br>)

(<https://www.linkedin.com/company/governosp/>)

(<https://www.youtube.com/governosp/>)

(<https://www.instagram.com/governosp/>)

(<https://www.flickr.com/governosp/>)

(<https://www.tiktok.com/@governosp>)

(<https://www.twitter.com/governosp/>)

(<https://www.facebook.com/governosp/>)

/governosp



(<https://www.saopaulo.sp.gov.br/fale-conosco/comunicar-erros/>)

Certificado + Armazenamento



Arquivo A1 **Permite atendimento por vídeoconferência**

☐ Renovação



Somente certificado.

Já tenho cartão ou token compatíveis

Permite atendimento por vídeoconferência

☐ Renovação



Cartão

Permite atendimento por vídeoconferência



Cartão + leitora

Permite atendimento por videoconferência

(https://www.saopaulo.sp.gov.br)

(https://www.saopaulo.sp.gov.br)

(https://www.saopaulo.sp.gov.br)

(https://www.flickr.com/governosp/)

(https://www.linkedin.com/company/governosp/)

(https://www.youtube.com/governosp/)

(https://www.instagram.com/governosp/)

(https://www.tiktok.com/@governosp)

(https://www.twitter.com/governosp/)

(https://www.facebook.com/governosp/)

Validade

Token

Permite atendimento por videoconferência

1 Ano

(https://www.saopaulo.sp.gov.br/fale-conosco/comunicar-erros/)

2 Anos

Produto Escolhido

e-CPF A3 armazenado em token com validade de 2 anos

Valor do item

R\$ 261.26

ADICIONAR
AO CARRINHO



(<https://www.saopaulo.sp.gov.br>)

(<https://www.saopaulo.sp.gov.br>)



CONCLUIR
COMPRA

(<https://www.saopaulo.sp.gov.br>)

(<https://www.saopaulo.sp.gov.br>)



(<https://www.linkedin.com/company/governosp/>)

Contato



(<https://www.youtube.com/governosp/>)



(<https://www.instagram.com/governosp/>)



(<https://www.flickr.com/governosp/>)



(<https://www.tiktok.com/@governosp>)



(<https://www.twitter.com/governosp/>)



(<https://www.facebook.com/governosp/>)

/governosp



(<https://www.saopaulo.sp.gov.br/fale-conosco/comunicar-erros/>)

SAC: 0800 01234 01 ou Fale Conosco

(<https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/faleconosco>)

Seg a Sex - 08:00 - 19:00 (Exceto Feriado)

PRODESP

RUA AGUEDA GONÇALVES, 240 – JD. PEDRO GONÇALVES –

TABOÃO DA SERRA - SP - BRASIL

CEP: 06760-900

Informações

Veja abaixo mais algumas informações úteis:

[SAC e Ouvidoria](#)

(<https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/diversos/informacoes/sac-e-ouvidoria>)

[Legislação](#)

(<https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/diversos/informacoes/legislacao>)

pagamento

Aceitamos as principais bandeiras de cartões de crédito e também boleto bancário. Para ambas opções, o pagamento deve ser à vista.



Normas e Políticas

[Termos e Condições de Compra](#)

(<https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/diversos/normas-e-politicas/termos-e-condicoes-de-compra>)

[Políticas de Segurança e Privacidade](#)

(<https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/diversos/normas-e-politicas/seguranca-e-privacidade>)

Política da Qualidade

(https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/diversos/normas-e-politicas/politica-de-qualidade) (https://www.saopaulo.sp.gov.br)

(https://www.saopaulo.sp.gov.br) (https://certificadodigital.prodesp.sp.gov.br/diversos/normas-e-politicas/politica-de-garantia) (https://www.saopaulo.sp.gov.br)



(https://www.linkedin.com/company/governosp/)



(https://www.youtube.com/governosp/)



(https://www.instagram.com/governosp/)



(https://www.facebook.com/governosp/)



(https://www.twitter.com/governosp/)



(https://www.tiktok.com/@governosp)



(https://www.flickr.com/governosp/)



(https://www.saopaulo.sp.gov.br/fale-conosco/comunicar-erros/) (https://receita.fazenda.gov.br)



(https://www.cpacanada.ca/webtrustseal?sealid=10208)

(http://www.iti.gov.br/)



(/sobre/solucoes-corporativas/certificado-de-atributo)

(https://vanzolini.org.br/certificacao/certificacao-de-sistemas/)

://www.ouvidoria.sp.gov.br/Portal/Default.aspx) (http://www.transparencia.sp.gov.br) (http://www.sic.sp.gov.br/)





**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 1-Divisão de Administração-Núcleo de Suprimentos**

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00014763/2026-83

Interessado: DEINTER 1-Divisão de Administração-Núcleo de Suprimentos

Assunto: Contratação de Serviço de Certificação Digital

DESPACHO Nº 41/2026-amp

Acolho a justificativa apresentada pela Divisão de Administração deste Departamento, a qual demonstra a necessidade de contratação de empresa para a prestação de serviço de certificação digital.

Designo as servidoras Aracéli Mateus Pereira e Isabella Seixas Cruz Ferreira, Escrivãs de Polícia, como Agentes de Contratação responsáveis pelo presente procedimento, nos termos do artigo 8º da Lei de Licitações 14.133/2021.

Preliminarmente, devolvam-se os autos ao Núcleo de Suprimentos deste Departamento para a adoção das providências preliminares visando à contratação sugerida, em conformidade com a legislação pertinente, devendo retornar devidamente informado para as demais deliberações.

São José dos Campos, 09 de fevereiro de 2025.

MÚCIO MATTOS MONTEIRO DE ALVARENGA

Delegado de Polícia Diretor
DEINTER 1



Documento assinado eletronicamente por **Mucio Mattos Monteiro De Alvarenga**, **Delegado de Polícia Diretor**, em 09/02/2026, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **0097036061** e o código CRC **9DDE310E**.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO
PROTOCOLO Sei nº 139.00023118/2023-17
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0054/2022/SQA/DA
CONTRATO Nº 22.148-0
1º TAM Nº 670
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODA-
GEM DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE
DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supres-
são do Contrato nº 22.148-0 correspondente ao percentual de
0,7555% (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco décimos de
milésimos percentuais).

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigên-
cia contratual por mais 12 (doze) meses, de 01/12/2023 a
30/11/2024, perfazendo o total de 24 (vinte e quatro) meses.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I. Unidade Orçamentária:
26051, II. Programa de Trabalho: 26782160549030000, III. Fonte
de Recurso: 175320001 IV. Natureza de Despesa: 339040
DO VALOR DO TAM: R\$ 114.553.297,92
DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.978.582,80
DATA DA ASSINATURA: 30/11/2023

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO
COMUNICADO
Processo nº 139.00042870/2023-59 - Modalidade: Dispensa
de Licitação – DL. nº 0187/2023-DR.10 – Objeto: Serviço de
manutenção preventiva em cadeiras giratórias - Contratante:
Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo
– Contratada: ACAUAN COMÉRCIO DE MOVEIS PARA ESCRITÓ-
RIO - Valor: R\$ 4.290,00 - Nota de Empenho nº 2023NE00193
(Orç. 042) – Data da emissão: 29/11/2023 – UGE: 262201 – Pro-
grama de Trabalho: 26122160560920000 – Fonte: 150140001
– Natureza de despesa: 339039.

DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
Apostila
DIVISÃO REGIONAL DE CAMPINAS
APOSTILA DO SENHOR DIRETOR REGIONAL, 27 de novem-
bro de 2023

ASSUNTO: PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL - EDITAL
O Senhor Diretor da Regional de Campinas - DR.1, no uso
de suas atribuições legais e cumprindo procedimento para
instrução do Processo SEI Nº 13900025925/2023-66, referente
a Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012
de 13/09/2016, torna público que na data de 22/04/2023, foi
encaminhado(via correio), NOTIFICAÇÃO de datada 06/11/2023,
correspondência que trata de danos causados ao PATRIMÔNIO
previsto no INCISO IV do Artigo 1º da LEI Nº 7.452, no valor de
R\$ 7.862,56(sete mil oitocentos e sessenta e dois reais e
cinquenta e cinco centavos), a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI,
com a devolução da correspondência (endereço não existe),
não foi possível notificá-la.Diante do exposto providencia-
mos publicar em Diário Oficial o acidente ocorrido no dia
22/04/2023 na Rodovia SP-354, altura do km 64+000 metros,
sentido Norte, conforme informações contida no PROCESSO
SEI Nº 139.000025925/2023-66, Boletim de Ocorrência nº
2023044221012773; fica a Sra. LETÍCIA EMILYM BRUNOSSI
CIRIZOLA, NOTIFICADA, a comparecer na Regional de Campinas
à Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira s/n - Jd. Santana-
-Campinas/SP - Cep. 13088-648.

O Senhor Diretor Regional de Campinas - DR.1, no uso de
suas atribuições legais e cumprindo procedimento para instru-
ção do PROCESSO SEI Nº 139.000025242/2023-17, referente a
Danos ao Patrimônio e em atendimento a DTM-SUP/DER-012 de
13/09/2016, torna público que na data de 09/10/2023(via cor-
reio), NOTIFICAÇÃO de 21/09/2023, correspondência que trata
de danos causados ao PATRIMÔNIO previsto no inciso IV do Arti-
go 1º da Lei nº 7.452, no valor de R\$ 15.125,68(quinze mil cento
e vinte cinco reais e sessenta e oito centavos), a Sra. VALÉRIA
SOUZA GARCINDO, voltou(não procurado), através de pesquisa
o Setor de multas localizou o endereço referente a placa do
veículo, encaminhada correspondência(via correio), recebida em
17/10/2023 (pela MARCELLA ENADY) para atendimento ao PRO-
CESSO e cuja responsabilidade de ressarcimento foi imputada,
decorrente ao acidente ocorrido no dia 09/04/2023 na Rodovia
SP-063, altura do km 39+200m, sentido Oeste, conforme infor-
mações contidas no PROCESSO SEI Nº 139.00025242/2023-17,
Boletim de Ocorrência nº 2023040091005076.Tendo em vista o
recebimento da correspondência e não se manifestado, fica o
mesmo NOTIFICADO, a comparecer na Regional de Campinas
no endereço - Rua Comandante Ataliba Eurides Vieira S/n -
Jardim Santana - Campinas/SP -cep. 13088-648.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Nota de Empenho: 2023NE00442 – PROTOCOLO SEI:
139.00039295/2023-15, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: IRMÃOS GLE-
RIANO LTDA - ME, referente a aquisição de água mineral destinado
ao consumo dos servidores e usuários da Divisão Regional de São
José do Rio Preto/SP. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 11.520,00.
UGE: 262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natu-
reza da Despesa: 33903010 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP
Nota de Empenho: 2023NE00441 – PROTOCOLO SEI:
139.00041473/2023-60, Modalidade: Dispensa de Licitação –
Contratante: Departamento de Estradas de Rodagem / Divisão
Regional de São José do Rio Preto/SP – Contratada: RISEG ENGE-
NHARIA E CONSULTORIA EIRELI, referente à contratação de Servi-
ços relacionado a Saúde e Segurança do Trabalho dos funcionários
da Divisão Regional de São José do Rio Preto/SP e Residências
de Conservação. Emissão: 29/11/2023. Valor: R\$ 14.400,00. UGE:
262211. Programa de Trabalho: 26122160560920000 Natureza
da Despesa: 33903999 do exercício de 2023.

DIVISÃO REGIONAL DE SÃO VICENTE

COMUNICADO
MÁRCIO DO AMARAL SILVA, RG.: 40968709, diante dos
danos causados ao patrimônio publico do DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade de ressar-
cimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso compa-
recimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº 155, no
prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem adotadas
as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde logo,
franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.
MAYARA SOARES DE MORAES SILVA, CPF: 213.565.788-37,
diante dos danos causados ao patrimônio público do DEPARTA-
MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER), cuja responsabilidade
de ressarcimento foi imputada a Vossa Senhoria, requer-se vosso
comparecimento nesta DR.5, Cubatão, Rua Dr. Fernando Costa nº
155, no prazo de até 15 (quinze) dias uteis, sob pena de serem
adotadas as medidas cabíveis que o caso requer, ficando-lhe, desde
logo, franqueada vista ao Processo SEI nº 139.00002557/2023-88.

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 16.322-3, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00016675/2023-73)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante Legal
da empresa GTEC ESTRUTURAS & ENGENHARIA LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato
nº 19.885-7, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das
medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00001525/2023-65)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa EGESA ENGENHARIA S/A., com o DEPARTA-
MENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400
ramal 2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 15.821-
5, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002869/2023-91)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO TPLAN/SOTEP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.466-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.00007084/2023-13)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa MOVILEGAL LOGÍSTICA EIRELI, junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 20.866-8, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00002037/2023-75)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa TERRABRÁS TERRAPLENAGENS DO BRASIL
S/A., junto ao DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM –
DER, PABX 3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerra-
mento do Contrato nº 16.485-9, no prazo de 05 dias úteis,
sob pena da adoção das medidas cabíveis. (Processo SEI nº
139.00009400/2023-83)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal do CONSÓRCIO ARTS/PLANORP, junto ao DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX 3311-1400 ramal
2085, para tratar do encerramento do Contrato nº 16.242-5,
no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção das medidas
cabíveis. (Processo SEI nº 139.0000197/2023-80)

COMUNICADO
Solicitamos manifestação urgente de um Representante
Legal da empresa BR INFRA CONSTRUÇÕES LTDA., junto ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, PABX
3311-1400 ramal 2085, para tratar do encerramento do Contra-
to nº 21.316-0, no prazo de 05 dias úteis, sob pena da adoção
das medidas cabíveis. (Processo SEI nº 139.00004594/2023-21)

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00039735/2023-26. Termo Aditivo e Modificativo nº
654. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6164,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Morungaba
para execução das obras e serviços de recuperação funcional da
estrada Municipal Benedito Olegário Chiovatto, ligação Morun-
gaba à Bragança Paulista, com extensão total de 16,000 km, no
Município de Morungaba. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6164/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 30 (trinta) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 19/05/2024 com eficácia
a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do
Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DOS PARTICÍPEIS do
convênio nº 6164/2021, passa a ter a seguinte redação: Ficam
designados os representantes técnicos dos partícipes envolvidos
para coordenar e fiscalizar os trabalhos objeto deste Convê-
nio: I. Pelo DER – ENGº CLEITON LUIZ DE SOUZA, CREA/SP nº
0601073393. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas
as demais Cláusulas do Convênio nº 6164/2021, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio
Processo: 139.00009211/2023-19. Termo Aditivo e Modificativo
nº 667. Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº
6369, de 24/03/2022, celebrado entre o Departamento de
Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de
Altinópolis para execução das obras e serviços de recuperação
funcional recuperação funcional do pavimento da Estrada
Vicinal ATP-124, com 6,70 km de extensão., no Município de
Altinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁUSULA SÉTIMA
– DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº 6369/2022,
passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do presente
Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data de sua
assinatura, projetando seu término para 24/11/2024 com efica-
cia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante
termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (ses-
senta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de
29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as
demais Cláusulas do Convênio nº 6369/2022, que não colidam
com o presente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos
partícipes e testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 29/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Processo:
139.00021577/2023-58. Termo Aditivo e Modificativo nº 610.
Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6077, de
19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de Roda-
gem do Estado de São Paulo e o Município de Jardinópolis para
execução das obras e serviços de recuperação funcional do pavi-
mento da Estrada Municipal JDP-060 com 6,30 km de extensão, no
Município de Jardinópolis. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6077/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência do
presente Convênio é de 32 (trinta e dois) meses, contado da data
de sua assinatura, projetando seu término para 19/07/2024 com efica-
cia a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial
do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado, mediante termo
próprio e mútuo consentimento, até o máximo de 60 (sessenta)
meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/DER-007 de 29/4/99.
CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam ratificadas as demais
Cláusulas do Convênio nº 6077/2021, que não colidam com o pre-
sente Termo. Lido e achado conforme, é assinado pelos partícipes e
testemunhas abaixo nomeadas. DATA: 24/11/2023.

Extrato de Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio Pro-
cesso: 139.00040747/2023-01. Termo Aditivo e Modificativo nº
666. Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Convênio nº 6186,
de 19/11/2021, celebrado entre o Departamento de Estradas de
Rodagem do Estado de São Paulo e o Município de Poá para
execução das obras e serviços de recuperação funcional da
Estrada Municipal Capitão Espiridião Hoffer, ligação Ferraz de
Vasconcelos - Poá, com extensão total de 3,60 km, sendo 2,250
km no Município de Poá. CLÁUSULA III – DA ALTERAÇÃO CLÁU-
SULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO do convênio nº
6186/2021, passa a ter a seguinte redação: O prazo de vigência
do presente Convênio é de 36 (trinta e seis) meses, contado da
data de sua assinatura, projetando seu término para 19/11/2024
com eficácia a partir da data da publicação de seu extrato no
Diário Oficial do Estado de São Paulo, podendo ser prorrogado,
mediante termo próprio e mútuo consentimento, até o máximo
de 60 (sessenta) meses, e, em conformidade com a DTM-SUP/
DER-007 de 29/4/99. CLÁUSULA IV - DA RATIFICAÇÃO Ficam
ratificadas as demais Cláusulas do Convênio nº 6.186/2021, que
não colidam com o presente Termo. Lido e achado conforme,
é assinado pelos partícipes e testemunhas abaixo nomeadas.
DATA: 29/11/2023.

Extrato de TE
PROCESSO SEI 139.00001800/23-41 – CONTRATANTE: DER/
SP – CONTRATO 15.641-3 – CONTRATADA: CONSTRUÇÕES
ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO ENPAVI LTDA. (EM RECUPÉ-
RAÇÃO JUDICIAL) – TERMO DE ENCERRAMENTO 177 – DATA:
25.11.23 – OBJETO: Execução das obras e serviços do contorno
externo da cidade de Cruzeiro, com uma ponte sobre o Rio Para-
íba do Sul e dois viadutos na Rodovia Hamilton Vieira Mendes,
SP-052, município de Cruzeiro. Edital nº 027/08-CO. – FINALIDA-
DE: Encerramento do contrato 15.641-3, firmado em 18.09.08. –
MANIFESTAÇÃO JURÍDICA: Parecer Referencial CJ/DER nº 013 de
25.09.23. –AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO do Superintendente em
26.06.23 no Processo SEI. – VALOR FINAL DO CONTRATO: O valor
final do contrato foi de R\$ 20.424.716,69 – REAJUSTAMENTO:
Conforme Boletim Demonstrativo acostado no Processo SEI, no
valor de R\$ 2.991.763,24. – ANULAÇÃO: Do saldo dos serviços
não utilizado, conforme Boletim Demonstrativo acostado no
Processo SEI, no valor de (R\$ 6.142,94) – GARANTIA: A caução
depositada como garantia para a execução contratual no valor
de R\$ 871.954,81, foi devolvida conforme Boletim Demonstrativo
acostado no Processo SEI. – PRAZO: O prazo para a execução das
obras e serviços, objeto do presente contrato, foi de 15 meses, a
contar da 1ª Nota de Serviço datada de 13.08.09, sendo encerrado
em 13.11.10. – QUITAÇÃO: As partes declaram nada ter a exigir
ou a reclamar a qualquer título, relativamente ao contrato 15.641-
3 ora encerrado, outorgando-se reciprocamente, plena, geral e
irrevogável quitação em relação a quaisquer direitos e obrigações
oriundas do aludido Contrato, inclusive devolução da caução, sem
prejuízo das remanescentes responsabilidades da contratada,
derivadas do contrato e da lei, ficando ainda ressalvado o direito
de regresso da Contratante pelo pagamento de eventuais impor-
tâncias que lhe sejam reclamadas, nas esferas civil, tributária, tra-
balhista e previdenciária e cuja responsabilidade, por disposição
contratual ou legal, seja da Contratada.

Procuradoria Geral do Estado

GABINETE DA PROCURADORA GERAL

Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023
Disciplina a dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nas contratações diretas de pequeno valor que
específica, e dá providências correlatas
A PROCURADORA GERAL DO ESTADO, no uso de suas
atribuições,
CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos trabalhos
nas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e das Autarquias;
CONSIDERANDO o êxito das experiências de padronização de
minutas pela Subprocuradoria Geral do Estado da Consultoria Geral;
CONSIDERANDO que, nos termos do § 5º do artigo 53
da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é admitida a
dispensa da análise jurídica em hipóteses previamente definidas
em ato da autoridade jurídica máxima competente, consideran-
do o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, ou a
utilização de minutas e instrumentos de contrato previamente
padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;
CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 45, parágrafo
único, item "1", da Lei Complementar nº 1.270, de 25 de agosto
de 2015 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado),
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica dispensada a análise e a emissão de parecer
jurídico pelas Consultorias Jurídicas das Secretarias de Estado e
das Autarquias nos processos que tenham por objeto:

I - contratações diretas de pequeno valor com fundamento
no artigo 75, inciso I ou II do "caput", e § 3º, da Lei federal nº
14.133, de 1º de abril de 2021, quando realizadas com a utili-
zação da correspondente minuta de aviso de contratação direta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado;

II - contratações diretas fundamentadas no artigo 74 da
Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos casos em que
os respectivos valores não ultrapassem os limites previstos nos
incisos I e II do "caput" do artigo 75, quando formalizadas por
contrato administrativo com a utilização de minuta padronizada
pela Procuradoria Geral do Estado, ou por instrumento hábil
substitutivo de contrato de que trata o artigo 95, todos do mesmo
diploma legal.

Parágrafo único - Para os fins do "caput" deste artigo,
considera-se minuta padronizada pela Procuradoria Geral do
Estado aquela previamente aprovada pela Subprocuradoria
Geral do Estado da Consultoria Geral e disponibilizada em sítio
eletrônico oficial do Estado.

Artigo 2º - A dispensa de análise e de emissão de parecer
jurídico de que trata o artigo 1º desta resolução não se aplica
nas hipóteses de:

I - inclusão, supressão ou modificação no texto da minuta
padronizada pela Procuradoria Geral do Estado, excetuadas
aquelas realizadas de acordo com orientação específica cons-
tante das instruções da própria minuta;

II - celebração de contrato administrativo não padronizado
pela Procuradoria Geral do Estado.

§ 1º - Nas hipóteses de que trata o "caput" deste artigo,
o órgão ou entidade da Administração que pretender realizar a
contratação direta deverá encaminhar o processo à respectiva
Consultoria Jurídica para parecer jurídico, nos termos do artigo
53, § 4º, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º - Nos casos de utilização de instrumento que destoe da
minuta padronizada, a autoridade competente deverá declarar
que todas as alterações na minuta padronizada foram destaca-
das em negrito e sublinhadas, ou mediante emprego de outro
recurso de controle de alterações devidamente explicitado, sob
pena de devolução do processo à origem para atendimento.

Artigo 3º - Havendo dúvidas sobre a aplicação desta resolução,
a legalidade da contratação direta, a utilização da minuta padroni-
zada pela Procuradoria Geral do Estado, ou aspectos específicos da
instrução processual, caberá à Administração encaminhar o pro-
cesso à respectiva Consultoria Jurídica para consulta, com a indicação
expressa da questão jurídica pontual a ser dirimida.

Artigo 4º - A Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral
poderá editar normas complementares necessárias ao cumpri-
mento desta resolução.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua
publicação.

CONSELHO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PAUTA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA - BIÊNIO 2023/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/12/2023
HORÁRIO 09h30min

A 22ª Sessão Ordinária do Egrégio Conselho da Procura-
doria Geral do Estado será realizada sob a modalidade híbrida;
presencialmente será na sala de sessões do Conselho, localizada
na Rua Pamplona, nº 227, 1º andar, Bela Vista, São Paulo/Capital,
e o acesso virtual via Microsoft Teams.

O link de acesso para acompanhamento ao vivo da sessão
ficará disponível na Área Restrita do Site da PGE.

As inscrições, para participar do “Momento do Procurador”,
“Momento virtual do Procurador” e do “Momento do servidor”,
com acesso virtual, deverão ser enviadas para conselhophe@
sp.gov.br até às 08h30min do dia 05 de dezembro de 2023, os
inscritos receberão link específico para participação na sessão.
Já as inscrições para a participação presencial, deverão ser reali-
zadas em formulário próprio, antes do início da sessão.

HORA DO EXPEDIENTE
I- COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA
II- RELATOS DA SECRETARIA
III- MOMENTO DO PROCURADOR
IV- MOMENTO VIRTUAL DO PROCURADOR
V- MOMENTO DO SERVIDOR
VI- MANIFESTAÇÕES DOS CONSELHEIROS SOBRE ASSUN-
TOS DIVERSOS
VII- DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE MATÉRIA QUE DISPENSE
PROCESSAMENTO
ORDEM DO DIA
Processo: SEI nº 001.00002785/2023-21
Interessado: GABRIEL RIBEIRO PERLINGEIRO MENDES
Assunto: Prorrogação do afastamento, para continuar a
exercer o cargo de Assessor de Ministro, no Gabinete do Ministro
Herman Benjamin, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relator: Conselheiro Rafael Politi Esposito Gomes
Processo: SEI nº 001.00002778/2023-20 (apenso SEI Nº
001.00012854/2023-13)
Interessado: EUGENIA CRISTINA CLETO MAROLLA
Assunto: Prorrogação do afastamento junto à Casa Civil, para
continuar exercendo a função de Assessor Chefe da Assessoria
Técnica do Governo, da Casa Civil, de 01/01/2024 até 31/12/ 2024
Relator: Conselheiro Paulo Henrique Silva Godoy
Processo: SEI nº 023.00025327/2023-30
Interessado: MICHELLE NAJARA APARECIDA SILVA
Assunto: Prorrogação do Afastamento para continuar a
exercer a função de Coordenadora Geral de Adoção e Subtração
Internacional de Crianças e Adolescentes do Departamento de
Recuperação de Ativos e Cooperação Jurídica Internacional da
Secretaria Nacional de Justiça, de 01/01/2024 a 31/12/2024
Relatora: Conselheira Raquel Cristina Marques Tobias

SUBPROCURADORIA GERAL DO ESTADO - CONTENCIOSO GERAL

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE 30/11/2023: A Subpro-
curadoria Geral do Contencioso Geral divulga o resultado da
5ª Rodada do Programa de Colaboração do Contencioso Geral.
Foram aprovados os seguintes Procuradores do Estado:

Programa	Selecionados
Assessoria de Arbitragens	Gerson Dalle Grave
Coordenador André Rodrigues Junqueira	
Luciano Alves Rossato	
Grupo Especial de Atuação do Contencioso Geral	
Coordenador Renato Manente Correa	Carlos Henrique Dias
Guilherme Silveira Da Rosa Wurch Duarte	
Núcleo de Poder de Polícia	
Coordenadora Sara Dinardi Machado	Eduardo Rauber Wilcieski
Núcleo de Políticas Públicas	
Coordenadora Ana Paula Vendramini	Zilla Oliva Roma
Núcleo de Propositura de Ações	
Coordenadora Suenie de Souza	Guilherme: Malaguti Spina
Guilherme Silveira da Rosa Wurch Duarte	
Núcleo de Regulação e Contratações Públicas	
Coordenadoras Patrícia de Lacerda Baptista e Lannara Cavalcante Nunes	Eduardo Rauber Wilcieski

Sofia Sampaio
Conforme previsão do Edital da 5ª Rodada de Colaboração
(cláusula 11), o Programa se iniciará no primeiro dia útil seguin-
te à publicação do resultado da seleção dos colaboradores no
Diário Oficial do Estado.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2281/23
Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-
cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-
ensão de Veículo, abaixo relacionado, por infração ao Decreto
19.835 de 29/10/82, alterado pelos Decretos 28.478 de 03/06/88
e 36.963 de 23/06/93, complementados pelos Decretos 41.659
de 25/03/97 e 45.983 de 08/08/01, em seu artigo 28 - executar
serviço de transporte coletivo de passageiros de interesse
metropolitano sob regime de fretamento, sem estar registrado
na Secretaria dos Transportes Metropolitanos.

APAV-F	Data da Infração	Placa do Veículo	Proprietário/Condutor
58040-C	24/11/2023	LQM 3J65	ADRIANA PEREIRA

Despacho do Supervisor, de 30-11-2023
PR-RMSP/TCF/2282/23

Em conformidade com o que dispõe o parágrafo primeiro,
artigo 6, da Resolução STM-55 de 04/02/92, determino a publi-
cação do Auto de Infração e Imposição de Penalidade de Apre-<

Ficha informativa**DECRETO Nº 48.599, DE 12 DE ABRIL DE 2004**

Dispõe sobre a contratação da prestação de serviços de certificação digital no âmbito da Administração Pública Estadual

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1º - A instituição e operacionalização da certificação digital, no âmbito da Administração direta e autárquica do Estado, serão efetuadas sob a coordenação e acompanhamento da Casa Civil, e pelas seguintes entidades a ela vinculadas:

I - Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP;

II - Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP.

Artigo 2º - Os serviços de certificação digital, descritos no anexo ao presente decreto, serão obrigatoriamente contratados com a Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, que atuará como Autoridade Certificadora - AC e Autoridade de Registro - AR, nos termos da normatização de regência.

Parágrafo único - A contratação de que trata o “caput” deste artigo será realizada com dispensa de licitação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes.

Artigo 3º - À PRODESP, para os fins deste decreto, caberá prestar os serviços de suporte técnico à implantação e operacionalização da certificação digital.

Artigo 4º - A identificação e o cadastramento de usuários e de órgãos da Administração serão preferencialmente realizados nas agências e postos de atendimento do Banco Nossa Caixa S/A., como Autoridade de Registro (AR) para validação presencial no processo de emissão de certificados digitais.

Artigo 5º - O Secretário-Chefe da Casa Civil expedirá, mediante resolução, normas complementares ao disposto neste decreto.

Artigo 6º - O representante da Fazenda do Estado junto às sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado adotará, no que couber, as medidas necessárias com vista ao cumprimento das disposições do presente decreto.

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 12 de abril de 2004

GERALDO ALCKMIN

Antônio Duarte Nogueira Júnior

Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Carlos de Souza Meirelles

Secretário da Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Cláudia Maria Costin

Secretária da Cultura

Gabriel Chalita

Secretário da Educação

Mauro Guilherme Jardim Arce

Secretário de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento

Eduardo Guardia

Secretário da Fazenda

Barjas Negri

Secretário da Habitação

Dario Rais Lopes

Secretário dos Transportes

Alexandre de Moraes

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

José Goldemberg

Secretário do Meio Ambiente

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

Andrea Calabi

Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Nagashi Furukawa

Secretário da Administração Penitenciária

Jurandir Fernandes

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Francisco Prado de Oliveira Ribeiro

Secretário do Emprego e Relações do Trabalho

Lars Schmidt Grael

Secretário da Juventude, Esporte e Lazer

Rogério Ferreira

Secretário de Comunicação

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 12 de abril de 2004.

ANEXO

a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 48.599, de 12 de abril de 2004

- I - Desempenhar o papel de Autoridade Certificadora do Governo do Estado;
- II - Desempenhar o papel de Autoridade de Registro da sua própria Autoridade Certificadora (AC) e de outras subordinadas à estrutura da ICP-Brasil;
- III - Credenciar outros órgãos da Administração Pública Estadual, preferencialmente as agências e postos de atendimento do Banco Nossa Caixa S/A, como Autoridade de Registro (AR) para validação presencial no processo de emissão de certificados digitais;
- IV - fornecer certificados digitais para fins de que trata este decreto, para pessoa física, para pessoa jurídica, para sistemas e para redes;
- V - Prestar serviços de Certificação Digital a serem credenciados ou contratados pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual e, quando necessário apoiar as aplicações e demais programas utilizados que admitirem o uso de certificado digital como ferramenta de apoio à segurança da informação.

Ficha informativa**LEI Nº 17.056, DE 05 DE JUNHO DE 2019**

Autoriza o Poder Executivo a adotar providências relacionadas à extinção e incorporação das empresas que especifica e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias com vistas à dissolução, liquidação e a extinção da Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, da Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS e da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - EMPLASA, bem como à incorporação da Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 2º - As atividades públicas exercidas pelas empresas previstas no artigo 1º não serão paralisadas, devendo, em cumprimento ao princípio da eficiência administrativa, ser desempenhadas por outros órgãos ou entidades da administração.

Parágrafo único - Os atuais empregados do quadro efetivo das empresas citadas no artigo 1º desta lei, cujas atribuições sejam compatíveis com as que serão desempenhadas pelos órgãos ou entidades destinatárias, poderão ser integrados aos quadros de pessoal, observada a legislação específica.

Artigo 3º - Após a extinção das empresas referidas nesta lei, o Poder Executivo deverá prestar informações à Assembleia Legislativa a respeito da alienação dos respectivos bens imóveis, destacando onde serão alocados estes recursos no Orçamento do Estado, nos termos previstos no inciso XVI do artigo 20 da Constituição Estadual.

Artigo 4º - A adoção das providências previstas nos artigos 1º e 2º desta lei dependerá de ato do Poder Executivo.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 05 de junho de 2019.

JOÃO DORIA

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Paulo Dimas Debellis Mascaretti

Secretário da Justiça e Cidadania

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 05 de junho de 2019.

Ficha informativa**DECRETO Nº 64.418, DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre os processos de dissolução, liquidação, extinção, transformação, fusão, incorporação ou cisão de empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado

RODRIGO GARCIA, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

CAPÍTULO I
Do Planejamento e Ações Preparatórias

Artigo 1º - Após a edição de lei autorizativa para dissolução, liquidação, extinção, transformação, fusão, incorporação ou cisão de sociedade por ações controlada direta ou indiretamente pelo Estado de São Paulo, a empresa estatal envolvida deverá elaborar, conforme o caso, Plano de Desmobilização ou Plano de Ação, visando a preparar a adoção das medidas estabelecidas em tal lei.

§ 1º - Os Planos de que trata este artigo deverão incluir proposta de destinação das atividades públicas que exerce a empresa, do quadro efetivo de pessoal, do acervo técnico e de seus demais direitos e obrigações.

§ 2º - Os Administradores da empresa deverão apresentar o Plano pertinente ao Conselho de Defesa dos Capitais do Estado - CODEC em até 45 (quarenta e cinco) dias da publicação da lei autorizativa.

§ 3º - Em se tratando de dissolução, liquidação e extinção de empresa, o Plano de Desmobilização deverá prever o cronograma das atividades que serão realizadas pelos Administradores e aquelas que ficarão a cargo do liquidante, bem como propor, também, a data de convocação da assembleia geral de acionistas que declarará a dissolução da empresa.

§ 4º - As empresas cuja lei autorizativa para a extinção já houver sido aprovada deverão encaminhar o Plano de Desmobilização ao CODEC no prazo de até 5 (cinco) dias da publicação deste decreto.

§ 5º - Nos casos de transformação, incorporação, fusão e cisão da sociedade por ações, o Plano de Ação deverá conter o cronograma das atividades necessárias à consecução da operação societária, incluindo a elaboração da justificação e do protocolo da operação, e propor a data de convocação da assembleia geral de acionistas que deliberará sobre a matéria.

§ 6º - As empresas cuja lei autorizativa para a incorporação já houver sido aprovada deverão encaminhar o Plano de Ação ao CODEC no prazo a ser fixado por aquele colegiado.

Artigo 2º - Caberão ao CODEC, no âmbito de suas atribuições, a aprovação dos Planos previstos no artigo 1º deste decreto, o acompanhamento de sua execução e a adoção das medidas necessárias à efetivação da operação societária definida na lei autorizativa.

Parágrafo único - Para auxiliar a sociedade envolvida na consecução da medida prevista na lei autorizativa, o CODEC poderá instituir grupo de acompanhamento, estabelecendo, em deliberação própria, a composição, as atribuições e o prazo das atividades.

CAPÍTULO II

Do Processo de Dissolução, Liquidação e Extinção

SEÇÃO I

Do início do processo

Artigo 3º - A empresa estatal convocará, no prazo estipulado pelo CODEC, assembleia geral de acionistas com as seguintes finalidades:

I - dissolver a companhia e dar início à liquidação;

II - nomear o liquidante, cuja indicação será feita pelo CODEC;

III - fixar o valor da remuneração do liquidante;

IV - declarar extintos os mandatos dos integrantes da Diretoria, dos Conselhos de Administração e Fiscal e dos comitês da empresa, sem prejuízo da responsabilidade pelos respectivos atos de gestão e de fiscalização;

V - nomear os membros do Conselho Fiscal que funcionará durante a liquidação, tendo, ao menos, 1 (um) de seus membros indicado pela Secretaria da Fazenda e Planejamento e 1 (um) pela Secretaria de Governo, respeitada, ainda, eventual representação de outra categoria de acionista, nos termos do artigo 240 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

VI - fixar o valor da remuneração dos membros do Conselho Fiscal;

VII - estabelecer o prazo para a conclusão do processo de liquidação.

§ 1º - Em caráter excepcional e devidamente justificado, a assembleia geral de acionistas poderá deliberar pelo prosseguimento da atividade social da empresa por prazo certo e determinado, com a finalidade de facilitar a liquidação.

§ 2º - O prazo de liquidação estabelecido na forma do inciso VII deste artigo poderá ser prorrogado por deliberação da assembleia geral de acionistas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes do processo de liquidação correrão à conta da empresa em liquidação, inclusive aquelas referentes à publicação de editais de convocação das assembleias gerais de acionistas.

Artigo 5º - Conforme disposto no artigo 212 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o liquidante utilizará a denominação social da companhia seguida das palavras “em liquidação” em todos os atos ou operações.

Artigo 6º - O liquidante convocará, semestralmente, assembleia de acionistas para as finalidades do artigo 213 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 7º - O pagamento do passivo da empresa em liquidação observará o disposto no artigo 214 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

SEÇÃO II

Das Competências do Liquidante

Artigo 8º - Compete ao liquidante, além do previsto na Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na legislação aplicável:

I - apresentar o plano de trabalho da liquidação ao CODEC no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de sua nomeação, que conterá:

a) indicação das atividades previstas para a liquidação;

b) cronograma de execução;

c) previsão de recursos financeiros e orçamentários para a realização das atividades liquidatórias;

II - constituir equipe de profissionais que detenham conhecimentos específicos necessários à liquidação para assessorá-lo no desempenho de suas atividades, por meio da contratação, pela sociedade, de serviços terceirizados ou de empregados de livre provimento;

III - extinguir os contratos de trabalho dos empregados da sociedade em liquidação;

IV - firmar convênio com a Procuradoria Geral do Estado para o exercício da representação judicial, consultoria jurídica e assessoria jurídica da empresa em liquidação, bem como elaborar e encaminhar à Procuradoria Geral do Estado o inventário das ações judiciais, contendo relatório circunstanciado com objeto, prazo e valores, nas quais a empresa seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada, e dos processos extrajudiciais;

V - encaminhar à Procuradoria Geral do Estado as informações, os subsídios ou os documentos por esta solicitados, referentes às ações judiciais e aos processos extrajudiciais, cujos arquivos e acervos documentais ainda não tenham sido transferidos à Secretaria da Fazenda e Planejamento;

VI - organizar e manter os arquivos e os acervos documentais da empresa em liquidação, incluídos aqueles relativos às ações judiciais e aos processos extrajudiciais, até a sua transferência à Secretaria de Fazenda e Planejamento, na forma do artigo 9º, inciso IV, deste decreto;

VII - apresentar ao CODEC o relatório de execução dos trabalhos, mensalmente, ou quando solicitado;

VIII - divulgar e manter atualizadas, no sítio eletrônico da empresa estatal, as informações necessárias a conferir transparência ao processo de liquidação, incluída a prestação de contas de que trata o artigo 213 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, resguardadas as informações que tenham caráter sigiloso estabelecido por lei;

IX - adotar os procedimentos necessários à formalização da sucessão, pelo Estado, dos bens, direitos e obrigações restantes, na forma do artigo 10.

§ 1º - Na hipótese de haver necessidade de prorrogação do prazo de liquidação da empresa, na forma do § 2º do artigo 3º, o liquidante apresentará novo plano de trabalho com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data da assembleia geral convocada para autorizar a dilação do prazo.

§ 2º - A extinção dos contratos de trabalho dos empregados estritamente necessários ao processo de liquidação poderá ser diferida pelo período necessário à conclusão das atividades do liquidante.

§ 3º - O convênio previsto no inciso IV deste artigo será celebrado no momento considerado conveniente pelas partes e terá por finalidade viabilizar a assunção, pela Procuradoria Geral do Estado, da representação do Estado nas ações judiciais e nos processos extrajudiciais de interesse da empresa estatal, em cumprimento ao inciso I do artigo 10 deste decreto.

SEÇÃO III

Das Atribuições no Âmbito da Secretaria da Fazenda e Planejamento

Artigo 9º - No processo de que trata o Capítulo I deste decreto, constituem atribuições da Secretaria da Fazenda e Planejamento:

I - prestar as informações solicitadas pelo liquidante;

II - colocar à disposição do liquidante os recursos de dotações orçamentárias consignadas em lei, na hipótese de esgotamento dos recursos próprios da empresa em liquidação, com a finalidade de adimplir as despesas decorrentes do processo de liquidação, incluído o pagamento do pessoal responsável pelas atividades necessárias à liquidação, observada a responsabilidade de que trata o artigo 4º;

III - acompanhar e avaliar a execução orçamentária e financeira da empresa em liquidação, encaminhando ao CODEC as informações que se fizerem necessárias para o andamento da liquidação;

IV - orientar o liquidante sobre os procedimentos relativos ao recebimento e à manutenção dos arquivos e dos acervos documentais, incluídos aqueles relativos às ações judiciais e aos processos extrajudiciais nos quais a empresa em liquidação seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada;

V - encaminhar à Procuradoria Geral do Estado as informações e os documentos por esta solicitados referentes às ações judiciais e aos processos extrajudiciais cujos arquivos e acervos documentais estejam sob sua responsabilidade.

VI - acompanhar e adotar as medidas necessárias à efetivação da liquidação;

VII - avaliar a conformidade da indicação do liquidante, observados os requisitos, as vedações e os procedimentos aplicáveis aos Administradores, nos termos da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto estadual nº 62.349, de 28 de dezembro de 2016;

VIII - deliberar sobre o plano de trabalho apresentado pelo liquidante e sobre eventuais pedidos de alteração;

IX - acompanhar, mensalmente, a execução do plano de trabalho apresentado pelo liquidante, nos termos do inciso VII do artigo 8º deste decreto;

X - deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para o encerramento da liquidação da empresa.

Parágrafo único - A execução das atribuições relacionadas nos incisos VI a X deste artigo ficará a cargo do CODEC, observando-se, quanto às demais, o disposto no Decreto nº 64.152, de 22 de março de 2019.

SEÇÃO IV

Do Encerramento da Liquidação

Artigo 10 - Declarada extinta a empresa, os bens, os direitos e as obrigações restantes serão sucedidos pelo Estado, cabendo:

I - à Procuradoria Geral do Estado, a representação nas ações judiciais nas quais a empresa extinta era autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada e nos processos extrajudiciais;

II - ao Conselho do Patrimônio Imobiliário, da Secretaria do Governo, manter a documentação e as informações sobre os bens imóveis oriundos da empresa extinta, transferidos ao Estado;

III - à Secretaria da Fazenda e Planejamento, administrar os seguintes bens, direitos e obrigações da empresa extinta:

a) as participações societárias minoritárias;

b) os haveres financeiros e os créditos perante terceiros;

c) as obrigações financeiras decorrentes exclusivamente de operações de crédito contraídas pela empresa extinta com instituições nacionais e internacionais, com vencimento após o encerramento do processo de liquidação.

Parágrafo único - A transferência dos haveres financeiros e créditos de que trata a alínea “b” do inciso III do “caput” deste artigo será acompanhada dos seguintes documentos:

1. quadro demonstrativo dos haveres e dos créditos inadimplidos e vincendos de titularidade da empresa;

2. instrumentos contratuais originais ou outros documentos comprobatórios, nos quais se estabeleçam de modo inequívoco os valores e as datas de posicionamento dos haveres e dos créditos;
3. declaração expressa do liquidante em que reconheça a certeza, a liquidez e a exigibilidade dos montantes dos haveres e dos créditos, em especial quanto à inaplicabilidade da prescrição ou da decadência, previstas na Lei federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;
4. outros documentos relacionados aos haveres e aos créditos, se houver.

Artigo 11 - Após o encerramento do processo de liquidação e a extinção da empresa, o liquidante promoverá o cancelamento da inscrição da empresa extinta nos registros competentes, na forma do artigo 51, § 3º, do Código Civil.

Artigo 12 - A assunção da responsabilidade pelo prosseguimento de atividade pública desempenhada por empresa estatal sujeita ao procedimento do Capítulo I deste decreto será realizada por órgão ou entidade da Administração estadual que apresentar, em sua missão institucional, compatibilidade com a atividade pública a ser preservada.

CAPÍTULO II

Da Transformação, Incorporação, Fusão ou Cisão

Artigo 13 - A empresa estatal convocará, no prazo estipulado pelo CODEC, assembleia geral de acionistas com a finalidade de aprovar o protocolo da operação, nos termos do artigo 220 e seguintes da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 14 - Os Administradores das empresas, durante o processo de transformação, incorporação, fusão ou cisão, além das competências previstas nos artigos 220 a 234 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e na legislação aplicável, deverão apresentar ao CODEC, mensalmente, relatório da execução do Plano de Ação previsto no artigo 1º deste decreto.

DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 15 - O CODEC poderá editar normas complementares visando ao cumprimento do disposto neste decreto.

Artigo 16 - A Procuradoria Geral do Estado prestará apoio jurídico à implementação das operações societárias de que trata este decreto.

Artigo 17 - Os poderes-deveres de convocação de assembleia geral de acionistas, previstos nos artigos 3º, 6º e 13 deste decreto, não prejudicam as prerrogativas conferidas pelo artigo 123 da Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 18 - Nos procedimentos disciplinados por este decreto, aplica-se a Súmula Administrativa nº 24, de 22 de janeiro de 2015, sendo indevidos o pagamento da multa rescisória sobre os depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e a concessão de aviso prévio, trabalhado ou indenizado, quando do desligamento do diretor estatutário ou da livre dispensa de empregado em comissão.

Artigo 19 - Os representantes do Estado de São Paulo nas empresas públicas e sociedades de economia mista adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste decreto, no âmbito das respectivas entidades.

Artigo 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 2019

RODRIGO GARCIA

Milton Luiz de Melo Santos

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda e Planejamento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil Nelson Baeta Neves Filho

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 28 de agosto de 2019.



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 6 de fevereiro de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

COMUNICADO Nº 02/2025, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA DO DELEGADO DIRETOR

Portaria DEINTER-1 nº 02, de 31 de janeiro de 2025.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei n.º 14.133/2021 e dá outras providências.

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária do Interior 1 (DEINTER-1), no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 6º, incisos L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no Decreto Estadual nº 68.220/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores para atuar como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei n.º 14.133/2021:

I - Araceli Mateus Pereira, RG 66.248.881-SSP/SP, Escrivã de Polícia, Pregoeira formada pela ENAP, sob Registro nº s3Qx14617449r9r2;

II - Isabella Seixas Cruz Ferreira, RG 66.312.228-SSP/SP, Escrivã de Polícia, Pregoeira formada pela ENAP, sob Registro nº 9UMB14583619dkPN;

III - Gabrielli Stefaninni Santiago, RG 45.032.669-X, Escrivã de Polícia, Pregoeira formada pela ENAP, sob Registro nº c4NI15764527ko3h;

IV - Neli Aparecida De Godoy, RG 25.713.431-1, Escrivã de Polícia, Pregoeira formada pela EGAP/Fundap, sob Registro nº 697;

V - Taís Pâmela de Oliveira Ono, RG 34.687.879-2, Agente de Telecomunicações Policial, Pregoeira formada pela ENAP, sob Registro nº IS1E10816730uldF.

§1º - Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados serão pregoeiros e entre si pregoeiros substitutos, nos termos do artigo 8.º, § 5.º, da Lei n.º 14.133/2021.

§2º - São atribuições do agente de contratação, em especial: acompanhar e executar as atividades necessárias ao bom andamento da licitação, até a homologação; tomar decisões em prol da boa condução da licitação; dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das

unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação e promover as diligências necessárias, se for o caso, para a boa execução do calendário de que trata o Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023, observado o grau de prioridade da contratação; e conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, entre outras ações.

§3º - Os servidores mencionados no caput poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Artigo 2º - Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação deste Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER 1 – São José dos Campos/SP, em caráter permanente:

I - Dr. Luiz Paulo Leite Guanaucci, Delegado Divisionário de Polícia, RG 20.840.914-2 SSP/SP, Presidente;

II - Renata do Carmo Lourenço Costilhas, Delegada Assistente, RG 29.294.067-1 SSP/SP, Membro;

III - Neli Aparecida De Godoy, Escrivã de Polícia, RG 25.713.431-1 SSP/SP, Membro.

§1º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem indicada no artigo 2º desta Portaria.

§2º - A Comissão de Contratação deverá se reunir com, no mínimo, três membros, nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 68.220/2023, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o membro afastado ou impedido.

§3º - Nas contratações diretas, por dispensa e inexigibilidade de licitação, atendendo à necessidade de promover a gestão por competências prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão atuar, individualmente, os agentes de contratação designados no artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Artigo 4º - A equipe de apoio será formada, preferencialmente, por pessoas com conhecimentos técnicos no assunto sobre o qual será solicitado o auxílio.

Artigo 5º - A indicação do agente de contratação (pregoeiro) e da equipe de apoio de cada certame será formalizada pelo Delegado de Polícia Diretor do DEINTER 1, no respectivo processo de licitação.

Artigo 6º - O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Artigo 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Múcio Mattos Monteiro de Alvarenga

Delegado Polícia Diretor

ESP-DEPTO.POL.JUD.SP.INTERIOR - SJCAMPOS

Estudo Técnico Preliminar 5/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00014763/2026-83

2. Descrição da necessidade

Há necessidade de contratação de serviço de certificação digital pois é essencial para assegurar a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos eletrônicos, atendendo às exigências de segurança e conformidade em diversas transações digitais. Sua utilização é imprescindível para a publicação de documentos no Diário Oficial do Estado de São Paulo (D.O.E) e para o envio de documentos ao Tribunal de Contas do Estado (TCE). Além disso, a certificação digital é amplamente aplicada em outras áreas, como assinatura de contratos, envio de declarações fiscais, acesso a sistemas de órgãos governamentais e processos que exigem garantia de identidade e proteção contra fraudes.

Nesse Caso em específico há necessidade de adquirir um certificado digital para funcionária responsável pelo acesso a Plataforma e-social (Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas). O acesso a Plataforma foi exigido em face das condicionantes estabelecidas pela Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Segurança Pública. Todo o trâmite de indicação de funcionários foi documentado através do processo SEI nº 058.00145817/2025-71 e através de e-mail.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Finanças	Daisiane Barboza Garcia

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos da contratação:

A Validade do Certificado de 2 anos contados a partir da validação;

Atendimento para validação por vídeo conferência;

Envio do token para o endereço informado.

5. Levantamento de Mercado

O Decreto estadual nº 48.599/2004 determina:

"Art. 2º - Os serviços de certificação digital, descritos no anexo ao presente decreto, serão obrigatoriamente contratados com a Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP, que atuará como Autoridade Certificadora - AC e Autoridade de Registro - AR, nos termos da normatização de regência.

Parágrafo único - A contratação de que trata o "caput" deste artigo será realizada com dispensa de licitação, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes."

Cumpre informar que a partir de 2021, conforme estabelecido na Lei Estadual nº 17.056, de 05.06.2019 e regulamentado pelo Decreto estadual nº 64.418, de 28.08.2019, ocorreu a incorporação da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo S/A - IMESP pela estatal Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP, passando desde então, os serviços a serem prestados pela PRODESP.

Tratando-se de obrigatoriedade de contratação da PRODESP, como já apontado, não há possibilidade de escolha de outro prestador do serviço, sendo os preços definidos pela política da empresa.

O artigo 75, Inciso IX da Lei 14.133/2021: Permite a contratação direta de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) prestados por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico antes da vigência da Lei. .

6. Descrição da solução como um todo

A Solução deverá atender as seguintes especificações:

- a) Certificado Digital A3 para pessoa física (e-CPF), com armazenamento em Token - USB;
- b) O Certificado deverá possuir validade de 2 anos contados a partir da validação que ocorrerá através de vídeo conferência;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão adquiridos 01 (um) certificado digital novos, para a servidora Daisiane Barbosa Garcia do Núcleo de Finanças deste Departamento de Polícia Judiciária DEINTER 1 - São José dos Campos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 261,26

O valor estimado para contratação do Certificado Digital é de R\$ 261,26 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há possibilidades de parcelamento da solução, devido as características do item contratado e a obrigatoriedade de contratação deste serviço com a PRODESP, conforme Decreto estadual nº 48.599/2004.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem contratações correlatas e/ou interdependente a esta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está alinhada com o planejamento anual, conforme item - Serviços de Emissão de Certificado Digital, com número de identificação da futura contratação 180280-22/2026, com data prevista de conclusão da contratação em 31/05/2026.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Através da aquisição do documento eletrônico, na versão certificado digital para pessoas físicas, emitido por uma Autoridade Certificadora para servidores lotados neste Departamento de Polícia Judiciária DEINTER 1 - São José dos Campos será possível o envio de arquivos para publicação no Diário Oficial do Estado e acesso a plataforma e-social, visando o cumprimento de atos obrigatórios relacionados à atividade policial e administrativa, proporcionando eficiência no trabalho, assuntos relacionados à administração e órgãos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências a serem adotadas para aquisição dos serviços de certificação digital.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os impactos ambientais são irrelevantes para esta contratação devido sua utilização ocorrer em ambientes virtuais, sem geração de resíduos ou outras fontes poluentes.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Está equipe considera a contratação viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATA DO CARMO LOURENCO COSTILHAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 16:40:56.

Matriz de Gerenciamento de Riscos 5/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
5/2026	ARACELI MATEUS PEREIRA	09/02/2026 14:53
Status da Matriz de Alocação de Riscos		
Assinado (Planejamento)		
Objeto da Matriz de Riscos		
Contratação de Serviços de Certificação Digital		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falta de recursos financeiros para atender a demanda	Não disponibilização de recursos financeiros.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	A não aquisição dos certificados digitais afetaria diretamente as atividades administrativas realizadas por este Departamento de Policia Judiciária de São Paulo interior DEINTER 1 - São José dos Campos visto a obrigatoriedade de se publicar no Diário Oficial de Estado de São Paulo os atos administrativos e demais acessos como por exemplo plataforma e-social.					
Ações Preventivas						
P-01	Para que seja atendida a solicitação de recursos ela foi prevista no PCA 2026. Recurso já solicitado e feito nota de reserva do valor.					
Ações de Contingência						

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ARACELI MATEUS PEREIRA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 15:07:02.

RENATA DO CARMO LOURENCO COSTILHAS

Autoridade competente

RENATA DO CARMO LOURENCO COSTILHAS

Autoridade competente

ESP-DEPTO.POL.JUD.SP.INTERIOR - SJCAMPOS

Termo de Referência 6/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
6/2026	180105-ESP-DEPTO.POL.JUD.SP.INTERIOR - SJCAMPOS	ARACELI MATEUS PEREIRA	09/02/2026 16:42 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	22/2026	058.00014763/2026-83

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço de certificado digital nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE D E MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física	27189	1 (unidade)	1	261,26	261,26

1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 0 (anos), contados da data do desbloqueio do certificado (token) na forma do artigo 105 da Lei nº14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 46377800000127-0-000110/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 24/06/2025;

III) Id do item no PCA: 66;

IV) Classe/Grupo: 859;

V) Identificador da Futura Contratação: 180105-22/2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos.

4.1.1. Utilização de produtos que gerem menos resíduos ou que produzam resíduos recicláveis.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A Contratada enviará o Token-USB para endereço informado no momento da aquisição;

Local e horário da prestação de serviço

5.2. O Token-USB deverá ser entregue no seguinte endereço: Av. Andrômeda 2000 Jd. Satélite São José dos Campos CEP: 12.230-001.

5.3. Nos seguintes Horários das 09:00 as 18:00.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Após o recebimento do Token-USB os usuários da Contratante entrarão em contato com a Contratada para agendar a videoconferência de validação;

5.4.1. Realizada a validação o usuário da Contratante estará habilitado para utilizar o certificado digital pelo período de 2 (dois) anos.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Token-USB

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *deverá* manter preposto da empresa no local da execução do objeto *durante o período de vigência do contrato*.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativo

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do contrato

6.20. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (dias) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará os *parâmetros definidos no item 4 do ETP*, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.6.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.8.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de *10 (dez)* dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.15. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.17. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.21. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.22. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.23.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.25. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

a) Sicafe;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e

g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.6. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.9. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.15. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.16. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.17. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.18. Sociedade empresária : inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.20. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.21. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.22. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.28. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.29. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.30. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 261,26 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 / 180105;

II) Fonte de Recursos: 150010001;

III) Programa de Trabalho: 0618118149890000;

IV) Elemento de Despesa: 339039-21;

V) Plano Interno: PCA 2026.

São José dos Campos, 09 de fevereiro de 2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RENATA DO CARMO LOURENCO COSTILHAS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 16:42:43.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
5/2026	180105	Concluída	ARACELI MATEUS PEREIRA

Título: Pesquisa de Preços de 1 Certificado Digital

Observações:

Total de itens cotados: 1	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 221,5838
----------------------------------	--

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27189 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 84,9800	R\$ 221,5838	R\$ 199,7000
Coeficiente de Variação: 41,3276%		
Desvio Padrão: 91,5753		
Maior Preço: R\$ 329,4300		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	INSTITUTO DE PREV.DOS SERV.DO MUN.DE GOIÂNIA - Compras.gov.br	10	UNIDADE	R\$ 214,9000	02/02/2026	Não
2	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	20	UNIDADE	R\$ 135,0000	26/01/2026	Não
3	I	CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 130,0000	22/01/2026	Sim
4	I	SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - Compras.gov.br	80	UNIDADE	R\$ 63,1200	21/01/2026	Não
5	I	BANCO CENTRAL DO BRASIL-ORC. FISCAL/SEG.SOCIAL - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 241,1600	20/01/2026	Não
6	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 167,2600	18/01/2026	Não
7	I	CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA 3A - SC - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 120,0000	15/01/2026	Não
8	I	MGO-PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 177,9000	14/01/2026	Não
9	I	CONSELHO REG. DOS REPRES. COMERCIAIS-SP - Compras.gov.br	6	UNIDADE	R\$ 277,1000	14/01/2026	Não

10	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	12	UNIDADE	R\$ 90,0000	11/01/2026	Não
11	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 141,4800	11/01/2026	Não
12	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 69,0000	08/01/2026	Não
13	I	JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITORIOS - Compras.gov.br	6820	UNIDADE	R\$ 94,8000	06/01/2026	Não
14	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	62	UNIDADE	R\$ 105,0000	30/12/2025	Não
15	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 227,3500	25/12/2025	Não
16	I	MINISTERIO DAS COMUNICACOES - MINC - Compras.gov.br	30	UNIDADE	R\$ 94,5200	22/12/2025	Não
17	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	160	UNIDADE	R\$ 68,5000	22/12/2025	Não
18	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 86,0000	22/12/2025	Não
19	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	160	UNIDADE	R\$ 86,0000	22/12/2025	Não
20	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 227,3500	18/12/2025	Sim
21	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 172,0500	18/12/2025	Sim
22	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R\$ 329,4300	16/12/2025	Não
23	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 329,4300	15/12/2025	Sim
24	I	ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 84,9800	14/12/2025	Sim
25	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 220,0000	14/12/2025	Não
26	I	CONSELHO REG.DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-MT - Compras.gov.br	115	UNIDADE	R\$ 114,5000	10/12/2025	Não
27	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 277,1000	10/12/2025	Não
28	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST. ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	10000	UNIDADE	R\$ 90,0000	10/12/2025	Não
29	I	EDF-SERVICO DE LIMPEZA URBANA DO DF - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 98,0000	09/12/2025	Não
30	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 329,4300	09/12/2025	Sim
31	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 170,0000	08/12/2025	Sim
32	I	CONSELHO REG.DE ENG.ARQ.E AGRON. DE GOIAS - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 145,0000	08/12/2025	Não
33	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	260	UNIDADE	R\$ 277,1000	08/12/2025	Não
34	I	TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SANTA CATARINA - Compras.gov.br	300	UNIDADE	R\$ 210,0000	05/12/2025	Não
35	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	9	UNIDADE	R\$ 199,0000	04/12/2025	Não
36	I	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 84,0000	04/12/2025	Não
37	I	CONSELHO REG DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-PB - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 100,0000	03/12/2025	Não
38	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	90	UNIDADE	R\$ 129,0000	02/12/2025	Não
39	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	44	UNIDADE	R\$ 329,4300	01/12/2025	Não
40	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 329,4300	27/11/2025	Não
41	I	COMISSAO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 43,0000	26/11/2025	Não
42	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 167,2600	26/11/2025	Não

43	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 115,0000	25/11/2025	Não
44	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	14 UNIDADE	R\$ 140,0000	25/11/2025	Não
45	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - Compras.gov.br	97 UNIDADE	R\$ 63,1200	25/11/2025	Não
46	I	ESP-SECRETARIA DA EDUCACAO - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 227,3500	25/11/2025	Não
47	I	MINISTERIO DAS COMUNICACOES - MINC - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 63,1200	25/11/2025	Não
48	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 329,4300	24/11/2025	Sim
49	I	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA - Compras.gov.br	3 UNIDADE	R\$ 110,0000	19/11/2025	Não
50	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	16 UNIDADE	R\$ 329,4300	18/11/2025	Não

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 09/02/2026 17:38

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre (X-μ)², onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 62.577.929/0001-35 DUNS®: 897818324
Razão Social: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP
Nome Fantasia: PRODESP
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/08/2026
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/06/2026	Automática
FGTS	Validade:	27/02/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	01/07/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	02/02/2026 (*)
Receita Municipal	Validade:	24/03/2026

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

Emitido em: 09/02/2026 14:34

CPF: 058.XXX.XXX-05 Nome: ARACELI MATEUS PEREIRA

Ass: _____

1 de 2



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 62.577.929/0001-35 DUNS®: 897818324
Razão Social: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP
Nome Fantasia: PRODESP
Situação do Fornecedor: Credenciado
Natureza Jurídica: EMPRESA PÚBLICA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Vínculos:

CPF: 315.099.595-72
Nome: GILENO GURJAO BARRETO
Lotação: SERVICO FED. DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Cargo/Função na APF: SECRETARIO(A)
Tipo de vínculo: Sócio/Admin e Responsavel Legal

CPF: 010.570.755-40
Nome: RAFAEL ALMEIDA FERNANDEZ SOTO
Lotação: SERVICO FED. DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Cargo/Função na APF: ANALISTA
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

CPF: 828.989.951-34
Nome: RICARDO CEZAR DE MOURA JUCA
Lotação: SERVICO FED. DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Cargo/Função na APF: ANALISTA/DIRETOR(A)
Tipo de vínculo: Sócio/Admin

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 62.577.929/0001-35

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 09/02/2026 às 14:35:32

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 84CAE7FC.B6C7B9BB.46465D71.207FD5CB

EMIÇÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/02/2026 às 14:42) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 62.577.929/0001-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 698A.1C7B.49E1.4939 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 62.577.929/0001-35
Certidão nº: 9042134/2026
Expedição: 09/02/2026, às 11:58:58
Validade: 08/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **62.577.929/0001-35**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0086800-84.2005.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

0013039-85.2023.5.15.0076 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO -
PRODESP**
CNPJ: 62.577.929/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:44:49 do dia 05/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2026.

Código de controle da certidão: **C402.23C9.BD76.D235**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 62.577.929/0001-35

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 26020566781-10

Data e hora da emissão 09/02/2026 12:05:37

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



TCE SP

Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 09/02/2026 às 14:38:21

Em 09/02/2026 às 14:38:08 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ:

62577929000135

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 09/02/2026 14:38:54

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 62577929000135

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

62577929000135

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 às 14:36

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

62.577.929/0001-35 - Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo

Foram encontradas as seguintes sanções:

5(cinco) Multas

7(sete) Advertências

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar	Poder	Secretaria/ Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção
------------	-------	----------------------	--------	-----------------------	----------------	-------------------	----------	----------------

Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DE COMUNICACAO	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO - DETRAN - SP	73048/2017	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Advertência
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DE COMUNICACAO	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO - DETRAN - SP	21726/2017	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Advertência
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DE COMUNICACAO	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO - DETRAN - SP	21726/2017	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Advertência
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DE COMUNICACAO	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO - DETRAN - SP	73048/2017	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Advertência
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA	GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS	SAP/2911283/2019	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Advertência
Visualizar	PODER EXECUTIVO	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	DEPTO.SUPR.ATIVIDADES COMPLEMENTARES	023.00030457/2023-94	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Advertência
Visualizar	PODER EXECUTIVO	DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO	FED-CGA FUNDO DE ASSISTENCIA JUDICIARIA	2023/0031256	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Advertência

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

62577929000135

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 às 14:36

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

62.577.929/0001-35 - Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo

Foram encontradas as seguintes sanções:

5(cinco) Multas

7(sete) Advertências

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar	Poder	Secretaria/Órgão	U.G.E.	Número do Processo	Tipo de Pessoa	Razão Social/Nome	CNPJ/CPF	Tipo de Sanção	Valor Multa
------------	-------	------------------	--------	--------------------	----------------	-------------------	----------	----------------	-------------

Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	GABINETE DO SECRETARIO E ASSESSORIAS	14214	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R\$13.319,50
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	DEPTO.INTELEGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	8441/2014	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R\$136.327,60
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	DEPTO.INTELEGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	960/2015	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R\$18.557,04
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	DEPTO.INTELEGENCIA DA POLICIA CIVIL-DIPOL	964/2015	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R\$253,04
Visualizar	PODER EXECUTIVO	SECRETARIA DE GOVERNO E REL.INSTITUCIONAIS	DIRETORIA DE ADMINISTRACAO - DETRAN - SP	21726/2017	Jurídica	Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo	62577929000135	Multa	R\$4.252,11

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





SP + Digital



/governosp



Bolsa Eletrônica de Compras SP

Perguntas Frequentes

Fale Conosco

Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais
-------	------------	----------------	--------------	----------	-------------	---------

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

62577929000135

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Seleccionada

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 9 de fevereiro de 2026 às 14:36

CNPJ/CPF - Razão Social ou Nome:

62.577.929/0001-35 - Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo

Foram encontradas as seguintes sanções:

5(cinco) Multas

7(sete) Advertências

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Exportar para Excel

Sanções Restritivas

Multas

Advertências

Visualizar Poder Secretaria/Órgão U.G.E. Número do Processo Tipo de Pessoa Razão Social/Nome CNPJ/CPF Tipo de Sanção Período de Sanção Data Início Data Término Abrangência da Penalidade

Nenhum registro encontrado

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

Ouvidoria

Transparência

SIC





**Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 1-Divisão de Administração-Núcleo de Suprimentos**

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MINUTAS PADRONIZADAS

Nº do Processo: 058.00014763/2026-83

Interessado: DEINTER 1-Divisão de Administração-Núcleo de Suprimentos

Assunto: Contratação de Serviço de Certificação Digital

DECLARO ter utilizado as minutas padronizadas do Estado de São Paulo, elaboradas em conformidade com a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), de acordo com a análise técnica da Secretaria de Gestão e Governo Digital, e o exame jurídico da Procuradoria Geral do Estado, disponibilizadas no Portal de Compras do Governo do Estado de São Paulo (<https://compras.sp.gov.br/>), no sítio eletrônico <https://www.pge.sp.gov.br/>, ou em outro sítio eletrônico oficial do Estado, a seguir especificadas:

a) termo de referência para contratação direta de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme versão atualizada em 12/01/2026.

DECLARO, ainda, que eventuais alterações do texto padronizado foram destacadas em negrito e sublinhadas para o exame específico pela Procuradoria Geral do Estado, em atendimento ao artigo 53 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e discriminadas com a correspondente justificativa no anexo que constitui parte integrante desta declaração.

**ANEXO DA DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO
DE MINUTAS PADRONIZADAS**

Minuta alterada (conforme versão especificada na declaração)	Disposição (ões) do texto padronizado alterada(s)	Justificativa Alteração
-	-	-
-	-	-

São José dos Campos, 09 de fevereiro de 2026.

Nome: Aracéli Mateus Pereira
Identificação funcional/CPF nº: 058.680.246-05
Servidor responsável pela elaboração dos documentos

Nome: Múcio Mattos Monteiro de Alvarenga
Identificação funcional/CPF nº: 070.979.208-58
Autoridade competente para autorizar a licitação/contratação



Documento assinado eletronicamente por **Aracéli Mateus Pereira, Escrivã de Polícia**, em 10/02/2026, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mucio Mattos Monteiro De Alvarenga, Delegado de Polícia Diretor**, em 10/02/2026, às 12:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0097414941 e o código CRC 4BA2B7FA.



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 1-Divisão de Administração-Núcleo de Suprimentos

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00014763/2026-83

Interessado: DEINTER-1 - Divisão de Administração-Núcleo de Suprimentos

Assunto: Contratação de Serviço de Certificação Digital

DESPACHO nº 42/2026 - amp

Trata-se de procedimento destinado à contratação de serviços de fornecimento de Certificação Digital para o Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior -DEINTER-1 - São José dos Campos, por meio de dispensa sem disputa, com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei n.º 14.133/2021. Acompanham os autos:

- a) Documento de Formalização de Demanda - DFD ([id 0096914750](#));
- b) Estudo Técnico Preliminar ([id 0097407180](#));
- c) Mapa de Risco ([id 0097407358](#));
- d) Termo de Referência ([id 0097407461](#));
- e) Pesquisa de Preços ([id 0097414472](#));
- f) Declaração de Utilização de Minutas Padronizadas ([id 0097414941](#)).

Vistos e analisados os autos, e à vista da competência prevista no artigo 2.º, inciso I, do Decreto Estadual nº 68.220/2023, **APROVO** o **Termo de Referência** e **ATESTO** que os responsáveis pela elaboração do documento atendem os requisitos estabelecidos no artigo 7.º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ademais, RATIFICO integralmente o Documento de Formalização de Demanda e, considerando os argumentos apresentados e os documentos acostados, especialmente quanto aos aspectos legais e à urgência da demanda, **AUTORIZO** a contratação direta, mediante dispensa sem disputa, nos termos do artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços prestados por entidade integrante da Administração Pública, criada para esse fim específico, com preço compatível com o praticado no mercado.

A despesa estimada perfaz o valor de **R\$ 261,26** (duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), Natureza de Despesa 339039-21, prevista no **PCA 2026**, sob o número de identificação da futura contratação **180105-22/2026**, havendo disponibilidade orçamentária conforme Nota de Reserva ([id 0096868148](#)), no PTRES 180205, suficiente para suportar a despesa.

Registre-se que, dentre os documentos elencados no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não constam Projeto Básico e Projeto Executivo, os quais não são exigíveis para a natureza da contratação ora pretendida.

Nos termos da Resolução PGE nº 55, de 30 de novembro de 2023, fica dispensada a análise e a emissão de parecer jurídico pela Consultoria Jurídica, por se tratar de contratação direta de pequeno valor.

Para a formalização da contratação, observa-se o disposto no artigo 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo dispensável a celebração de contrato formal, podendo ser substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.

Declaro, ainda, que foram utilizados os modelos disponibilizados no sítio compras.sp.gov.br, aba toolkits, inclusive o TR DIGITAL, e que todos os requisitos previstos no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021 foram devidamente atendidos.

Retornem-se os autos ao Núcleo de Suprimentos, para emissão da nota de empenho, publicação no PNCP, no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico da Polícia Civil do Estado de São Paulo, bem como para a designação do Gestor e dos Fiscais da contratação.

São José dos Campos, 09 de fevereiro de 2026.

Múcio Mattos Monteiro de Alvarenga
Delegado de Polícia Diretor
DEINTER-1



Documento assinado eletronicamente por **Mucio Mattos Monteiro De Alvarenga, Delegado de Polícia Diretor**, em 10/02/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097416729** e o código CRC **CC9D7F6D**.



CONSULTAR

CNPJ/CPF: 62577929000135 - CIA PROC DADOS ESTADO SAO PAULO PRODESP

Buscar

Listar



CREDOR

Alterar

Dados Gerais

CPF/CNPJ:	62577929000135		
Nome:	CIA PROC DADOS ESTADO SAO PAULO PRODESP		
CEP:	05000-000		
Endereço:	RUA AGUEDA GONCALVES 240 JD PEDRO GONCALVES, 240 - -		
Município:	TABOAO DA SERRA	UF:	SP
Status:	ATIVO	Código Município:	0675
Informação do Cadin:			
Motivo:	REAT.10/09/07.FAX.200158. REAT.18/09/07.E-MAIL.200158/REAT.04/01/08.FAX.200158.		

Situação no Cadin

Usuário não inscrito no Cadin

Domicílios Bancários

Banco	Agência	Conta	Status	Status Adiant.
001	01897	001395955		
001	01897	000090492		
001	01897	000186376		
001	01897	000186368		



001	01897	000200344	Inativa	
001	01897	000200336		
001	01897	000200328		
1 15				
Total: 8 domicílio(s)				

Histórico de Alterações			
1 2 3			
Data	Usuário	UG do Usuário	Nome da Transação
16/07/2024 12:34:55	26749145809	130999	ALTCREDOR
16/07/2024 12:34:35	26749145809	130999	ALTCREDOR
20/08/2021 15:17:24	32469895839	121101	ALTCREDOR
17/08/2021 16:32:09	14842120886	180152	ALTCREDOR
21/10/2019 11:12:18	30931205867	200114	ALTCREDOR
1 2 3			



Governo do Estado de São Paulo

CONTRATO DE EMPENHO 2026CT00009

No. do Documento	2026CT00009	Data de Emissão	10FEV2026	Evento	400051 - DESPESAS COM RESERVA
Unidade Gestora	180105 - DEPTO.POL.JUD.SP.INTERIOR - SJCAMPOS				
Gestão	00001				

Fonte	150010001		
Natureza da Despesa	33903921	PTRES	180205
UGR	180011		
Favorecido	62577929000135 - CIA PROC DADOS ESTADO SAO PAULO PRODESP		
Data de Entrega Prevista	31DEZ2026		
Modalidade do Empenho	1 - ORDINARIO	Tipo de Aquisição	1 - SERVIÇO
Tipo de Compra/Licitação	05 - DISP. LICIT	Referência Legal	LEI 14133/2021
Origem do Material		Número do Processo	20260103796
Número do Contrato Fornecedor		Plano Interno	0645
Número do Edital			
Valor a Empenhar	261,26		

Local de Entrega	AVENIDA ANDROMEDA N.2000				
Bairro	JARDIM SATÉLITE				
Cidade	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS				
CEP	12230-001				
Informações Adicionais	EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM A COMPRA DE 01 CERTIFICADO DIGITAL PARA USO NA SEDE DO DEINTER 1.				

Cronograma		
	Mês	Valor
	01	
	02	261,26
	03	
	04	
	05	
	06	
	07	
	08	
	09	
	10	
	11	
	12	

Sequência	001	Item		Unid. Forn.	00001
Quantidade	1,000	Valor Unitário	261,26	Preço Total	261,26
Descrição					
SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA, CERTIFICADO DIGITAL					



Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 1-Divisão de Administração-Núcleo de Finanças

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00014763/2026-83

Interessado: DEINTER 1- Divisão de Administração - Núcleo de Suprimentos

Assunto: Nota de Empenho - 2026NE00026.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2026NE00026

UG	180105 - DEPTO.POL.JUD.SP.INTERIOR - SJCAMPOS
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	10FEV2026

CNPJ/CPF/UG	62577929000135 - CIA PROC DADOS ESTADO SAO PAULO PRODESP				
Credor	CIA PROC DADOS ESTADO SAO PAULO PRODESP				
Endereço	RUA AGUEDA GONCALVES 240 JD PEDRO GONCALVES, 240 - -				
Cidade	TABOAO DA SERRA	UF	SP	CEP	05000-000

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES
400051	18002	06181180149890000	150010001	33903921	180011	003.038.0645	180205

No Processo	20260103796	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 14133/2021		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2026CT00009	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	261,26 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
02	261,26

Sequência	001	Item	00012122-3	Unid. Forn.	00001
Quantidade	000000001,000	Valor Unitário	261,26	Preço Total	261,26

Descrição	
SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA, CERTIFICADO DIGITAL	



Governo do Estado de São Paulo

Total ou Valor a Transportar R\$	261,26
Local de Entrega	AVENIDA ANDROMEDA N.2000
Data de Entrega	31DEZ2026

MUCIO MATTOS M. ALVARENGA
07097920858
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	HELOISA PINHEIRO DE FREITAS - 180105
--------------------------	--------------------------------------



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0097526868** e o código CRC **FE292260**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE LANÇAMENTO - NL - 2026NL00127

Data	10FEV2026	Data	10FEV2026
------	-----------	------	-----------

Unidade Gestora:	180105 - DEPTO.POL.JUD.SP.INTERIOR - SJCAMPOS
Gestão Emitente:	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
CGC/CPF/UG	62577929000135 - CIA PROC DADOS ESTADO SAO PAULO PROD
Gestão Favorecida:	
Tipo NL:	Siafem
Processo:	20260103796

EVENTOS

Evento	Inscrição Evento	Receita / Despesa	Classificação	Fonte	Valor
541200	20260103796				261,26

ITENS LIQUIDADOS

OBSERVAÇÃO

NL DE CONTRATO. INCLUSÃO DO 2026CT00009; 2026NE00026; EMPENHO PARA COBRIR DESPESA COM A COMPRA DE 01 CERTIFICADO DIGITAL PARA USO NA SEDE DO DEINTER 1.

NOTA FISCAL

--

Excluir Arquivar Denunciar Mover para Resposta Responda a todos

Geração de lote de vouchers.

C

certificado@prodesp.sp.gov.br

Para: Araceli Mateus Pereira

Qui, 12/02/2026 15:42

Lote de vouchers

Empresa:

POLICIA CIVIL DO ESTADO DE SAO PAULO - PC 102854

Contrato Nº:

102854

Detalhes do produto

Ordem	Código produto	Descrição do produto	Voucher
1	97.0.000.566	e-CPF A3 em token - 24 meses Gov	C4604ACD21

© PRODESP - Todos os direitos reservados.

Esta mensagem é reservada e sua divulgação, distribuição, reprodução ou qualquer forma de uso é proibida e depende de previa autorização conforme políticas da Prodesp e legislação vigente. O remetente utiliza o correio eletrônico no exercício do seu trabalho ou em razão dele, eximindo a Prodesp de qualquer responsabilidade por utilização indevida. Se você recebeu esta mensagem por engano, favor eliminá-la.

This message is reserved and its dissemination, distribution, reproduction or any form of use is prohibited and depends on prior authorization in accordance with Prodesp's policies and current legislation. The sender uses electronic mail in the course of carrying out his work or as a result of it, exempting Prodesp from any responsibility for improper use. If you received this message in error, please delete it.

Este mensaje es reservado y su difusión, distribución, reproducción o cualquier forma de uso está prohibida y depende de la autorización previa de acuerdo con las políticas de Prodesp y la legislación vigente. El remitente utiliza el correo electrónico en el desarrollo de su trabajo o como consecuencia del mismo, eximiendo a Prodesp de cualquier responsabilidad por uso indebido. Si recibió este mensaje por error, elimínelo.

Excluir ▾ Arquivar Denunciar ▾ Mover para ▾ Resposta Responda a todos ▾

Pedido nº 149940 criado.



PRODESP - Certificação Digital <certificado@prodesp.sp.gov.br> 😊



Para: 📧 Araceli Mateus Pereira

Qui, 12/02/2026 15:56



Recebemos o seu pedido

Veja os detalhes abaixo

ARACELI MATEUS PEREIRA, obrigado por escolher a Prodesp para a emissão do seu certificado digital!

Número do pedido:
149940

Data:
12/02/2026

[Visualizar Pedido](#)

Status do Pedido:
Aguardando confirmação do pagamento.

Dados do pedido:

Certificados:

Descrição:	Qtd:	Valor Unitário:	Valor Total:
e-CPF A3 - Token - Gov (24) meses	1	R\$ 261.26	R\$ 261.26

Valor total: R\$ 261.26.

Excluir ▾ Arquivar Denunciar ▾ Mover para ▾ Resposta Resposta a todos ▾

Agendamento do certificado nº 22-1258-1893.



PRODESP - Certificação Digital <certificado@prodesp.sp.gov.br> 😊



Para: 📧 Araceli Mateus Pereira

Qui, 12/02/2026 15:59



Agendamento Confirmado

Veja os detalhes abaixo

Nós agradecemos a preferência e confirmamos que o seu agendamento para a validação de documentos por VIDEOCONFERÊNCIA do certificado de "DAISIANE BARBOZA GARCIA" foi concluído com sucesso.

Número do
agendamento:
22-1258-1893

Data:
19/02/2026 as 11:10

[Cancelar Agendamento](#)

Lembrando:

- Você precisará de dispositivo com câmera e microfone, o local deve estar bem iluminado, a imagem deve ser nítida e sem cortes.
- Para acessar a sala de videoconferência:
- Se o acesso for de um **computador ou notebook**: use o navegador Google Chrome;
- Se for por um celular:



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 20 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Portaria DEINTER-1 nº 01, de 19 de fevereiro de 2026

PORTARIA DO DELEGADO DIRETOR

Portaria DEINTER-1 nº 01, de 19 de fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 e dá outras providências.

O Delegado de Polícia Diretor do Departamento de Polícia Judiciária do Interior - DEINTER-1, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 6º, incisos L e LX, 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Estadual nº 68.220/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os seguintes servidores para atuar como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Araceli Mateus Pereira, RG nº 66.xxx.xxx-SSP/SP, Escrivã de Polícia, Pregoeira formada pela ENAP, sob Registro nº s3Qx14617449r9r2;

II - Isabella Seixas Cruz Ferreira, RG nº 66.xxx.xxx-4 - SSP/SP, Escrivã de Polícia, Pregoeira formada pela ENAP, sob Registro nº 9UMB14583619dkPN;

III - Gabrielli Stefaninni Santiago, RG nº 45.xxx.xxx-X- SSP/SP, Escrivã de Polícia, Pregoeira formada pela ENAP, sob Registro nº c4NI15764527ko3h;

IV - Neli Aparecida De Godoy, RG nº 25.xxx.xxx-1, Escrivã de Polícia, Pregoeira formada pela EGAP/Fundap, sob Registro nº 697;

§1º - Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, os agentes de contratação designados serão pregoeiros e entre si pregoeiros substitutos, nos termos do artigo 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º - São atribuições do agente de contratação, em especial: acompanhar e executar as atividades necessárias ao bom andamento da licitação, até a homologação; tomar decisões em prol da boa condução da licitação; dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário; acompanhar os trâmites da licitação e promover as diligências necessárias, se for o

caso, para a boa execução do calendário de que trata o Decreto nº 67.689, de 3 de maio de 2023, observado o grau de prioridade da contratação; e conduzir e coordenar a sessão pública da licitação, entre outras ações.

§3º - Os servidores designados neste artigo poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Artigo 2º - Designar os seguintes servidores para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Contratação deste Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior – DEINTER-1 – São José dos Campos/SP, em caráter permanente:

I - Renata do Carmo Lourenço Costilhas, Delegada Divisionária de Polícia, RG nº 29.xxx.xxx-1 SSP/SP, Presidente;

II - Neli Aparecida De Godoy, Escrivã de Polícia, RG nº 25.xxx.xxx-1 SSP/SP, Membro;

III - Daisiane Barbosa Garcia, Escrivã de Polícia, RG nº 28.xxx.xxx SSP/SP, Membro.

§1º - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem estabelecida neste artigo.

§2º - A Comissão de Contratação deverá se reunir com, no mínimo, três membros, nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual nº 68.220/2023, cabendo ao Presidente da Comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir o membro afastado ou impedido. **§3º** - Nas contratações diretas, por dispensa e inexigibilidade de licitação, atendendo à necessidade de promover a gestão por competências prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão atuar, individualmente, os agentes de contratação designados no artigo 1º desta Portaria.

Artigo 3º - A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Artigo 4º - A equipe de apoio será formada, preferencialmente, por pessoas com conhecimentos técnicos no assunto sobre o qual será solicitado o auxílio.

Artigo 5º - A indicação do agente de contratação (pregoeiro) e da equipe de apoio de cada certame será formalizada pelo Delegado de Polícia Diretor do DEINTER-1, no respectivo processo de licitação.

Artigo 6º - O Agente de Contratação e o Presidente da Comissão de Contratação poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Múcio Mattos Monteiro de Alvarenga
Delegado de Polícia Diretor
DEINTER-1